



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Eletrônico nº 2025/092

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

OBJETO: Abertura de processo licitatório para registro de preços de itens de informática, telefonia e periféricos para atendimento de demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito (COTA).

Versão: 1.0

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a abertura de processo licitatório para registro de preços de itens de informática, telefonia e periféricos para atendimento de demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito., de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante.

A aquisição é necessária para que as necessidades básicas da Administração Pública frente à utilização de itens de informática sejam atendidas de forma plena, a fim de permitir que os serviços prestados pelo Poder Executivo municipal sejam céleres e atinjam seus propósitos junto aos contribuintes. Além do mais, é cediça a necessidade desta Administração Pública de atualização de seus equipamentos informáticos, itens estes que passam por melhorias e adaptações sistêmicas periódicas que lhes atribuem novas funcionalidades. Sem tais funcionalidades, os serviços públicos prestados certamente seriam afetados e, como consequência, as necessidades dos cidadãos não seriam plenamente atendidas, ferindo, assim, os princípios da eficiência e celeridade, bases constitucionais da Administração. Por fim, a aquisição de itens de informática e telefonia com configurações atualizadas garante melhoria nos padrões de segurança da informação junto à Administração Pública Municipal, preservando dados



colhidos durante a prestação dos serviços dos mais diversos órgãos da Prefeitura Municipal e cumprindo, desse modo, os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Tendo como base, em seu planejamento inicial, foi realizada coleta de estimativa, para levantamento da demanda, sendo assim, as secretarias municipais participantes: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Administração e Finanças, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Gabinete do Prefeito Municipal.

No exercício de 2024, foram realizados 02 (dois) pregões eletrônicos (PE 014/2024 e PE 034/2024), que originaram, respectivamente, as atas de registro de preços n.º 038/2024 (vencimento em 06/05/2025) e 043/2024 (vencimento em 04/06/2025). Assim, se faz necessária a abertura de nova licitação para continuidade de aquisição dos itens.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item 32963 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi disponibilizado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Será realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição por registro de preços de itens de informática, telefonia e periféricos para atendimento de demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.



Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E/OU SERVIÇOS:

- a. Processos Anteriores:** PE 034/2024;
- b. Quantidades licitadas anteriormente:** 02 (dois) itens;
- c. Nova demanda:** 01 (um) item;
- d. Vigência da nova ata de registro de preços:** 12 (doze) meses.

5 – ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é a aquisição de itens de telefonia, informática e periféricos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição dos referidos itens, de acordo com a sua necessidade.

O registro de preços dos itens é a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, tendo em vista que eventual contratação de empresas para fornecimento dos itens, em caráter único ou contínuo, implicaria na necessidade de se estabelecer exatamente as quantidades utilizadas, recursos orçamentários a serem utilizados e o destino dos equipamentos dentro dos mais diversos Setores da Prefeitura Municipal. Esta opção não seria tecnicamente viável, tendo em vista se tratarem de itens com vida útil indeterminada e que, por vezes, necessitam ser substituídos por apresentarem falhas que impossibilitam o seu uso rotineiro.

Analisando o atual mercado dos itens, a Administração Pública teria a seu favor a realização de contratos de leasing (arrendamento), nos quais, em resumo, local-se-iam os itens de determinada arrendadora e, ao final da contratação, ter-se-ia a possibilidade de aquisição dos itens pelos seus preços atualizados (leasing financeiro) ou não (leasing operacional). Todavia, considerando que a utilização dos equipamentos ora licitados tem natureza obrigatória e contínua, percebe-se que, a longo prazo, arrendá-los implicaria certamente em ônus financeiros além do necessário, por força da argumentação contida no parágrafo anterior. Por sua vez, se a Administração Pública se voltasse à opção mercadológica da aquisição de equipamentos reconicionados (reconditioning), teria, ao seu favor, itens com garantia reduzida ou sem garantia, com vida útil diminuta comparada à de um item novo e, ainda, dependeria da menor disponibilidade dos equipamentos no mercado.

Dessa forma, vislumbra-se que a solução proposta, qual seja, o registro de preços para a aquisição de itens de telefonia, informática e periféricos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito é, de fato, a melhor alternativa existente no mercado.



6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O Valor estimado da Contratação será de aproximadamente R\$ 63.650,00 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados nas atas de registro de preços firmadas no último exercício, acessíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, conforme cópia da ata em anexo (Anexo I). Para composição do valores estimado de contratação foi multiplicado o valor atual da ata de registro de preços, com as quantidades previstas no plano anual de contratações. A composição de valores vai comprovada pela planilha de detalhamento abaixo:

Item	Valor Registrado ARP 043/2024	Nova Quantidade	Valor Estimado
32963	R\$ 950,00	67	R\$ 63.650,00

Vislumbra-se que tais valores serão compatíveis com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No que se refere às providências realizadas quanto à pesquisa de preços, inclusive com a compatibilidade com o custo de contratação anterior, o orçamento que será oficialmente realizado com base no Painel de Preços, Banco de Preços, Licitacon, PNCP – Portal Nacional de Contas Públicas, Nota Fiscal Gaúcha e Cotação Zenite.

7 – DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, qual seja, o registro de preços de itens de informática, telefonia e periféricos para atendimento de demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA:

As Secretarias Municipais participantes da coleta de estimativa nº 2025186 indicarão servidores para atuarem como fiscal da ata de registro de preços.

Em momento anterior à abertura do certame, a Administração Municipal deverá instruir/capacitar os servidores nomeados como fiscais de contratos/atas de registros de preços, de forma a cumprir seu dever de governança previsto na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c. Elaboração de minuta da ata;
- d. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h. Realização do certame, com suas respectivas etapas.
- i. Assinatura e publicação da ata de registro de preços.
- j. Emissão de empenhos conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS e ANÁLISE DE RISCO:

Vislumbram-se impactos ambientais desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte inadequado de embalagens plásticas oriundas de itens adquiridos.	A contratada e a contratante deverão orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada para o descarte das embalagens plásticas oriundas de itens novos adquiridos.
Descarte inadequado de equipamentos de informática obsoletos	Os equipamentos de informática obsoletos deverão ser descartados em conformidade com as normativas ambientais e legislações correlatas, de forma a evitar a contaminação de ecossistemas com metais pesados e outras substâncias nocivas existentes em tais equipamentos.
É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental.	
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.	
IMPACTO FINANCEIRO E ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a bem preservar os equipamentos e solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.
- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.	- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade.
ANÁLISE DE RISCO	
Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a	



ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA:

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 04 de abril de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Cléia Juçara Airoidi,

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Gustavo Alves dos Reis

Oficial Administrativo - Matrícula n.º 39.113

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES DOS REIS, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 04/04/2025 às 16:11:34.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 04/04/2025 às 16:14:57.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 04/04/2025 às 16:27:42.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



OUDF.3OBC.3ANH.6LJV